

## BARRO REFRACTÁRIO

(em conformidade com o Regulamento (CE) N.º 1907/2006, Regulamento (CE) n.º 1272/2008 e Regulamento (EU) n.º 2015/830)

CANDIGRÉS – FDS 14

Data: 12- 04 – 2021

Revisão: 00

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA/MISTURA E DA SOCIEDADE/EMPRESA

#### 1.1 Identificação produto

Identificação do produto:  
Argila N.º CE: 310-127-6  
n.º CAS: 999999-99-4  
N.º de registo (REACH): Isento de acordo com o Anexo V. 7  
Designação comercial: BARRO REFRACTÁRIO

#### 1.2 Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas

O produto destina-se a ser utilizado como matéria-prima na Indústria Cerâmica, na construção de fornos, etc.

Usos desaconselhados: de acordo com as boas práticas não se conhecem utilizações desaconselhadas.

#### 1.3 Identificação do fornecedor da ficha de dados de segurança CANDIGRÉS.

LDA

CANDIEIRA  
3780-403 AVELÃS DE CIMA  
(ANADIA) Portugal

Telef: +351 231 522 469  
E-mail: [candigres@candigres.com](mailto:candigres@candigres.com)

#### 1.4 Número de telefone de emergência

Durante o horário laboral: +351 231 522 469  
do horário laboral: Não disponível

Número Nacional de Emergência: 112  
CIAV – Centro Nacional antiveneno: +351 800 250 250

### 2. IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS

#### 2.1 Classificação da substância ou mistura

Classificação de acordo com o Regulamento CE 1272/2008: sem classificação (SCR<1%)

Dependendo do tipo de manuseamento e utilização (por exemplo moagem, secagem), pode ser gerada sílica cristalina respirável aerotransportada.

A inalação prolongada e/ou de grandes quantidades de sílica cristalina respirável pode causar fibrose pulmonar, vulgarmente conhecida como silicose. Os principais sintomas da silicose são tosse e falta de ar. A exposição ocupacional ao pó de sílica cristalina respirável deve ser monitorizada e controlada.

Este produto deve ser manuseado com cuidado para evitar a geração de poeira.

(em conformidade com o Regulamento (CE) N.º 1907/2006, Regulamento (CE) n.º 1272/2008 e Regulamento (EU) n.º 2015/830)

CANDIGRÉS – FDS 14

Data: 12- 04 – 2021

Revisão: 00

## 2.2 Elementos do rótulo

Nenhum

## 2.3 Outros perigos

Este produto é uma substância inorgânica e não satisfaz os critérios para PBT ou mPmB em conformidade com o Anexo XIII do Regulamento REACH.

## 3. Composição/informação sobre os componentes

### 3.1 Substâncias

Constituinte	Composição	N.º CE	CAS	Classificação <sup>(1)</sup>
Quartzo (fração fina) <sup>(2)</sup>	<1 %	238-878-4	14808-60-7	
Substância que se encontra na natureza (mineral)	100% (m/m)	310-127-6	999999-99-4	Não classificado

<sup>(1)</sup>O texto completo das frases H é pormenorizado na secção 16 desta Ficha de Segurança.

<sup>(2)</sup>Substância com limite de exposição em local de trabalho. O(s) limite(s) de exposição ocupacional, se disponíveis, encontram-se indicados na secção 8.

Esta substância é uma UVCB, sub-tipo 4. Este produto contém menos de 1 % de quartzo (fração fina) com auto classificação STOT RE 1 (IMA Europe).

## 4. Medidas de primeiros socorros

### 4.1 Descrição das medidas de primeiros socorros

Contacto com olhos: lavar com água abundante, caso a irritação persista consultar um médico.  
Inalação: recomenda-se a remoção do indivíduo exposto da área para um local com ar fresco.

### 4.2 Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados

Não são observados sintomas atrasados e intensos.

### 4.3 Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários

Não são necessárias ações específicas, seguir as indicações da secção 4.1.

## 5. Medidas de combate a incêndios

### 5.1 Meios de extinção

Não é necessário um meio de extinção específico

### 5.2 Perigos de especiais decorrentes da substância ou mistura

Não combustível. Decomposição térmica não perigosa.

(em conformidade com o Regulamento (CE) N.º 1907/2006, Regulamento (CE) n.º 1272/2008 e Regulamento (EU) n.º 2015/830)

CANDIGRÉS – FDS 14

Data: 12- 04 – 2021

Revisão: 00

### 5.3 Recomendações para o pessoal de combate a incêndios

Não é necessária proteção específica de combate a incêndios.

## 6. Medidas a tomar em caso de fugas acidentais

### 6.1 Precauções individuais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

#### 6.1.1 Para pessoal não envolvido na resposta à emergência

- Garantir ventilação adequada.
- Manter os níveis de poeira no mínimo.
- Manter as pessoas desprotegidas afastadas.
- Evitar contato com a pele, olhos e roupas pessoais - usar equipamento de proteção adequado (consulte a seção 8).
- Evitar a inalação de poeira - verifique se é usada ventilação suficiente ou equipamento de proteção respiratória adequado, use equipamento de proteção adequado (consulte a seção 8).
- Cuidado do produto húmido no chão, representa um risco de escorregamento.

#### 6.1.2 Para pessoal responsável pela resposta à emergência

- Garantir ventilação adequada.
- Manter os níveis de poeira no mínimo.
- Manter as pessoas desprotegidas afastadas.
- Evitar contato com a pele, olhos e roupas pessoais - usar equipamento de proteção adequado (consulte a seção 8).
- Evitar a inalação de poeira - verifique se é usada ventilação suficiente ou equipamento de proteção respiratória adequado, use equipamento de proteção adequado (consulte a seção 8).
- Cuidado do produto húmido no chão, representa um risco de escorregamento

### 6.2 Precauções a nível ambiental

Não são necessárias medidas ambientais especiais.

Contenha o derramamento. Se o produto for liberado de caminhões nas estradas, coloque placas de sinalização para desviar o tráfego e remover o derramamento usando sistemas de limpeza a vácuo

### 6.3 Métodos e materiais de confinamento e limpeza

Evite varrer a seco e utilize aspersão de água ou sistemas aspiradores (com filtro de partículas de ar de alta eficiência) para evitar a formação de pó aerotransportado. Utilizar equipamento de proteção pessoal em conformidade com a legislação nacional.

### 6.4 Remissão para outras seções

Para obter mais informações sobre controlo de exposição / proteção individual ou considerações relativas à eliminação, consulte as seções 8 e 13 desta ficha de dados de segurança.

## 7. Manuseamento e armazenagem

### 7.1 Precauções para um manuseamento seguro

(em conformidade com o Regulamento (CE) N.º 1907/2006, Regulamento (CE) n.º 1272/2008 e Regulamento (EU) n.º 2015/830)

CANDIGRÉS – FDS 14

Data: 12- 04 – 2021

Revisão: 00

### 7.1.1 Medidas de proteção

Manter os níveis de poeira no mínimo. Minimizar a formação de pó aerotransportado. Disponibilizar ventilação de exaustão adequada em locais onde seja formado pó aerotransportado. Outros tipos de controlo adequados poderão incluir vedação, isolamento, supressão de água e equipamento de proteção respiratório. Manusear os produtos embalados com cuidado para evitar uma rutura accidental. Caso necessite de aconselhamento relativo a técnicas de manuseamento seguras, contacte o seu fornecedor ou consulte o Guia de Melhores Práticas referido na secção 16.

### 7.1.2 Conselhos sobre higiene ocupacional geral

Manter os níveis de poeira no mínimo. Minimizar a formação de pó aerotransportado. São necessárias medidas gerais de higiene ocupacional para garantir o manuseio seguro do produto. Essas medidas envolvem boas práticas pessoais e de limpeza (ou seja, limpeza regular com dispositivos de limpeza adequados), sem beber, comer e fumar no local de trabalho. Tome banho e troque de roupa no final do turno de trabalho. Não use roupas contaminadas em casa.

### 7.2 Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades

Minimizar a formação de pó aerotransportado e evitar a dispersão provocada pelo vento durante o carregamento e o descarregamento. Manter os contentores fechados e armazenar os produtos embalados de modo a evitar a rutura accidental.

### 7.3 Utilização(ões) final(is) específica(s)

Caso necessite de aconselhamento relativo a utilizações específicas, contacte o seu fornecedor.

## 8. Controlo da exposição/Proteção individual

### 8.1 Parâmetros de controlo

#### 8.1.1 Componentes com limites de exposição ocupacional resp. limites de exposição ocupacional biológica que requerem monitorização

##### 8.1.1.1 Limites de exposição ocupacional:

Valores-limite de ar: o valor-limite de exposição ocupacional europeu para poeira de sílica cristalina respirável é fixado em 0,1 mg / m<sup>3</sup> na Diretiva (UE) 2017/2398, medida como uma TWA de 8 horas (média ponderada no tempo). Mantenha a exposição pessoal abaixo dos limites de exposição ocupacional para poeira (inalável e respirável) conforme definido na legislação nacional.

Valores-limite biológicos: nenhum.

(em conformidade com o Regulamento (CE) N.º 1907/2006, Regulamento (CE) n.º 1272/2008 e Regulamento (EU) n.º 2015/830)

CANDIGRÉS – FDS 14

Data: 12- 04 – 2021

Revisão: 00

#### 8.1.2 Procedimentos de monitoramento recomendados

Nenhum.

#### 8.1.3 Limites de exposição ocupacional e / ou limites biológicos se formarem contaminantes do ar

Não aplicável.

#### 8.1.4 Valores DNEL / DMEL e PNEC

Nenhum.

### 8.2 Controlo da exposição

#### 8.2.1 Controlos técnicos adequados

Minimizar a formação de poeiras. Dotar os locais de trabalho de sistemas adequados de ventilação, de modo a manter as concentrações abaixo do limite de exposição.

Aplicar medidas organizacionais de forma a isolar os trabalhadores das zonas com poeiras. Remover e lavar a roupa de proteção.

#### 8.2.2 Medidas de Proteção individual, nomeadamente equipamentos de proteção individual

##### 8.2.2.1 Proteção ocular/facial:

Use óculos de segurança com anteparos laterais nos locais onde exista o risco de lesões oculares. Não use lentes de contato

##### 8.2.2.2 Proteção da pele/mãos

Para a pele, roupas de trabalho normais são apropriadas.

Para as mãos, recomenda-se a utilização de proteção adequada (por exemplo, luvas, creme de proteção) para trabalhadores que sofram de dermatite ou tenham a pele sensível. Lavar as mãos no final de cada sessão de trabalho.

##### 8.2.2.3 Proteção respiratória:

No caso de exposição prolongada e/ou em caso de concentrações superiores aos limites de exposição de poeira, recomenda-se uma máscara de filtro de partículas adequada do tipo FFP1, FFP2 ou FFP3 (Norma Europeia 149) ou que atenda aos requisitos da legislação nacional.

##### 8.2.2.4 Riscos Térmicos:

A substância não representa um risco térmico, portanto, não é necessária uma consideração especial.

#### 8.2.3 Controlo da exposição ambiental

Todos os sistemas de ventilação devem ser equipados com sistemas de despoejamento antes da descarga na atmosfera.

Evite liberar para o meio ambiente. Contenha o derramamento.

### 9. Propriedades físico-químicas

(em conformidade com o Regulamento (CE) N.º 1907/2006, Regulamento (CE) n.º 1272/2008 e Regulamento (EU) n.º 2015/830)

CANDIGRÉS – FDS 14

Data: 12- 04 – 2021

Revisão: 00

**9.1 Informações sobre propriedades físicas e químicas de base**

a) Aspeto:	
Estado físico	sólido
Cor:	cinza
b) Odor:	inodoro
c) Limiar olfativo	não aplicável, pois a substância é inodora
d) pH:	5 – 6
e) Ponto de fusão:	> 1700 °C
f) Ponto de ebulição:	não aplicável (sólido com um ponto de fusão > 1700 °C)
g) Ponto de inflamação:	não aplicável (sólido com um ponto de fusão > 1700 °C)
h) Taxa de evaporação	não aplicável (sólido com um ponto de fusão > 1700 °C)
i) Inflamabilidade (sólido, gás)	não inflamável
j) Limite superior/inferior de inflamabilidade ou de explosividade	Não explosivo
k) Pressão de vapor:	não aplicável (sólido com um ponto de fusão > 1700 °C)
l) Densidade de vapor	não aplicável (sólido com um ponto de fusão > 1700 °C)
m) Densidade relativa:	2 - 3 g/cm <sup>3</sup>
n) Solubilidade em água:	negligenciável
o) Coeficiente de repartição: n-octanol/água	não aplicável (substância inorgânica)
p) Temperatura de autoignição:	sem temperatura relativa de auto-ignição abaixo de 400 °C
q) Temperatura de decomposição:	não aplicável (sólido com um ponto de fusão > 1700 °C)
r) Viscosidade	não aplicável (sólido com um ponto de fusão > 1700 °C)
s) Propriedades explosivas	nenhuma substância que implique propriedades explosivas
t) Propriedades comburentes	sem propriedades oxidantes

**9.2 Outras informações**

Não existe informação adicional relevante para o uso seguro do produto.

**10. Estabilidade e reatividade****10.1 Reatividade**

Inerte, não reativo.

**10.2 Estabilidade química**

Quimicamente estável.

**10.3 Possibilidade de reações perigosas**

Não apresenta reações perigosas.

**10.4 Condições a evitar**

Sem relevância.

**10.5 Materiais incompatíveis**

(em conformidade com o Regulamento (CE) N.º 1907/2006, Regulamento (CE) n.º 1272/2008 e Regulamento (EU) n.º 2015/830)

CANDIGRÉS – FDS 14

Data: 12- 04 – 2021

Revisão: 00

Nenhum.

**10.6 Produtos de decomposição perigosos**

Sem relevância.

**11. Informação toxicológica****11.1 Informações sobre os efeitos toxicológicos**

Toxicidade aguda	Com a informação que dispomos não se cumprem os critérios de classificação
Corrosão/irritação cutânea	Com a informação que dispomos não se cumprem os critérios de classificação
Lesões oculares graves/irritação ocular	Com a informação que dispomos não se cumprem os critérios de classificação
Sensibilização respiratória ou cutânea	Com a informação que dispomos não se cumprem os critérios de classificação
Mutagenicidade em células germinativas	Com a informação que dispomos não se cumprem os critérios de classificação
Carcinogenicidade	Com a informação que dispomos não se cumprem os critérios de classificação
Toxicidade reprodutiva	Com a informação que dispomos não se cumprem os critérios de classificação
Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT) - exposição única	Com a informação que dispomos não se cumprem os critérios de classificação
Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT) - exposição repetida	A exposição prolongada e/ou em grandes quantidades a pó que contenha sílica cristalina respirável pode causar silicose, uma fibrose pulmonar nodular provocada pela deposição nos pulmões de finas partículas respiráveis de sílica cristalina. Os resultados indicam que a severidade dos efeitos pode aumentar com a quantidade de sílica cristalina na poeira respirável.
Perigo de aspiração	Com a informação que dispomos não se cumprem os critérios de classificação

**12. Informação ecológica****12.1 Toxicidade**

Sem relevância.

**12.2 Persistência e degradabilidade**

Sem relevância.

(em conformidade com o Regulamento (CE) N.º 1907/2006, Regulamento (CE) n.º 1272/2008 e Regulamento (EU) n.º 2015/830)

CANDIGRÉS – FDS 14

Data: 12- 04 – 2021

Revisão: 00

### 12.3 Potencial de bioacumulação

Irrelevante

### 12.4 Mobilidade no solo

Desprezável.

### 12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB

O produto não atende os critérios para PBT ou mPmB

### 12.6 Outros efeitos adversos

Nenhum efeito adverso conhecido

## 13. Considerações relativas à eliminação

### 13.1 Métodos de tratamento de resíduos

O material deve ser eliminado em conformidade com a legislação local em vigor. Sempre que seja possível, a reciclagem deve ter prioridade em relação à eliminação. Em todos os casos a formação de poeiras deve ser evitada e a proteção apropriada do trabalhador deve ser assegurada. A reciclagem e a eliminação devem ser realizadas por uma entidade autorizada para gestão de resíduos.

## 14. Informações relativas ao transporte

### 14.1 Número ONU

Não relevante

### 14.2 Designação oficial de transporte da ONU

Não relevante

### 14.3 Classes de perigo para efeitos de transporte

Não relevante

### 14.4 Grupo de embalagem

Não relevante

### 14.5 Perigos para o ambiente

Não relevante

### 14.6 Precauções especiais para utilizador

Evitar qualquer liberação de poeira durante o transporte.

### 14.7 Transporte a granel em conformidade com o anexo II da Convenção MARPOL e o Código IBC

Não relevante



(em conformidade com o Regulamento (CE) N.º 1907/2006, Regulamento (CE) n.º 1272/2008 e Regulamento (EU) n.º 2015/830)

CANDIGRÉS – FDS 14

Data: 12- 04 – 2021

Revisão: 00

## 15. Informação sobre regulamentação

### 15.1 Regulamentação/legislação específica para a substância ou mistura em matéria de saúde, segurança e ambiente

Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006.

Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Dezembro de 2006 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), que cria a Agência Europeia das Substâncias Químicas, que altera a Diretiva 1999/45/CE e revoga o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 1488/94 da Comissão, bem como a Diretiva 76/769/CEE do Conselho e as Diretivas 91/155/CEE, 93/67/CEE, 93/105/CE e 2000/21/CE da Comissão.

Regulamento (UE) n.º 2015/830 da Comissão de 28 de maio de 2015 que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH)

### 15.2 Avaliação da segurança química

O fornecedor não realizou avaliação de segurança química.

## 16. Outras informações

Indicação das alterações em relação à versão anterior da Ficha de Dados de Segurança

Alterações da estrutura da FDS em conformidade com o Regulamento (EU) n.º 2015/830.

Frases H relevantes (número e texto completo)

Nenhuma.

Formação

Os trabalhadores deverão ser informados da presença de sílica cristalina e treinados para o uso e manuseamento apropriado deste produto, tal como requerido pela regulamentação aplicável.

Acordo Europeu de Diálogo Social no âmbito da Sílica Cristalina Respirável

Em 1997, o IARC (Centro Internacional de Investigação do Cancro) concluiu que a sílica cristalina inalada a partir de fontes ocupacionais pode provocar o cancro dos pulmões em humanos. Contudo, salientou que nem todos os ambientes industriais nem todos os tipos de sílica cristalina podem ser incriminados. (Monografias do Centro Internacional de Investigação do Cancro, IARC, para a avaliação dos riscos cancerígenos de produtos químicos nos humanos, Sílica, pó de silicatos e fibras orgânicas, 1997, Vol. 68, IARC, Lyon, França.)

Em 2009, na série Monographs 100, a IARC confirmou a sua classificação de pó de sílica cristalino, em forma de quartzo e cristobalita (IARC Monographs, Volume 100C, 2012).

Em Junho de 2003, o SCOEL (o Comité Científico em Matéria de Limites de Exposição Ocupacional da UE) concluiu que

(em conformidade com o Regulamento (CE) N.º 1907/2006, Regulamento (CE) n.º 1272/2008 e Regulamento (EU) n.º 2015/830)

CANDIGRÉS – FDS 14

Data: 12- 04 – 2021

Revisão: 00

os principais efeitos da inalação de pó de sílica cristalina respirável nos humanos é a silicose. “Existem informações suficientes para concluir que o risco relativo de cancro nos pulmões é aumentado em pessoas que sofrem de silicose (e, aparentemente, não em funcionários sem silicose expostos ao pó de sílica em pedreiras e na indústria cerâmica). Por conseguinte, evitar o desenvolvimento da silicose irá também reduzir o risco de cancro...” (SCOEL SUM Doc 94-final, Junho de 2003).

Portanto, há um conjunto de evidências que apoiam o facto de que o aumento do risco de cancro seria limitado a pessoas que já sofrem de silicose. A proteção dos trabalhadores contra a silicose deve ser assegurada respeitando os limites regulamentares de exposição ocupacional existentes e implementando medidas adicionais de gestão de riscos, quando necessário (consultar parágrafo abaixo).

Em 25 de Abril de 2006, foi assinado um Acordo de Diálogo Social multi-sectorial sobre a “*Protecção Sanitária dos Trabalhadores através do Bom Manuseamento e Uso da Sílica Cristalina e dos Produtos que a Contenham*”. O acordo entrou em vigor a 25 de Outubro de 2006. O acordo foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia (2006/C 279/02). O texto do acordo e os seus anexos, incluindo o Guia de Boas Práticas, estão disponíveis em <http://www.nepsi.eu> e fornecem informação útil e orientação para a manipulação dos produtos que contêm sílica cristalina respirável.

Consultar o site <https://safesilica.eu/> para mais informação relativa à gestão dos riscos da sílica cristalina respirável. Disponibiliza também uma seção de perguntas frequentes, bem como informações sobre a ciência por trás da sílica cristalina.

#### Dioxinas (opcional)

O material pode conter quantidades vestigiais de dioxinas que se encontram naturalmente na natureza (PCDD, PCDF) incluindo TCDD. 2.3.7.8.

TCDD foi classificada como cancerígeno humano pelo IARC na Monografia 69 (1997). Se este material for usado como alimento ou inserido em produtos de alimentação, é altamente recomendável verificar se cumpre as exigências da legislação relevante nesses domínios, no que respeita ao índice de dioxina.

#### Responsabilidade

Se aos produtos comercializados pela Candigrés, Lda forem misturados outros materiais, é da responsabilidade do cliente obter do respetivo fornecedor ou fabricante todos os dados técnicos e outras especificações sobre os materiais em questão.

#### Aviso Legal

Esta ficha de dados de segurança (SDS) baseia-se nas disposições legais do Regulamento REACH (EC 1907/2006; artigo 31 e anexo II), conforme alterado. O seu conteúdo é um guia para o manuseio preventivo apropriado do material. É de responsabilidade dos destinatários desta SDS garantir que as informações contidas nela sejam lidas e entendidas adequadamente por todas as pessoas que possam usar, manipular, descartar ou de qualquer forma entrar em contato com o produto. As informações e instruções fornecidas nesta SDS são baseadas no estado atual do conhecimento científico e técnico na data de emissão indicada. Não deve ser interpretado como garantia de desempenho técnico, adequação a aplicações específicas ou não estabelecimento de uma relação contratual legalmente válida. Esta versão do SDS substitui todas as versões anteriores.

\_\_\_\_\_ Fim da Ficha de Dados de Segurança \_\_\_\_\_